

receber a notificação informando-lhes que como não houve a apresentação de recurso no prazo de 20 dias, a contar da data de lavratura do Auto de Infração Ambiental, faz-se necessário comparecer à Unidade da CFA, sito à Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia – CEP 17030-000 – Bauru – SP, no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso razão pela qual caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no Sistema de Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental: 272869/2013
Autuado: Rafael Renato da Silva
CPF: 382.751.088-02
RG: 41.426.002-8
Município: Itápolis/SP
Valor da Multa: R\$ 740,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias
Auto de Infração Ambiental: 276563/2012
Autuado: João Paulo Marinho de Carvalho
CPF: 044.457.024-12
RG: 2752716
Município: Mendonça/SP
Valor da Multa: R\$ 3.000,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe sobre a necessidade dos tratos culturais na área autuada de 0,5 ha, para promover a regeneração natural e atender ao especificado no TCRA, que é o estabelecimento de 150 mudas de essências nativas no local do dano. É também recomendado o controle das gramíneas invasoras e enriquecimento da vegetação através de plantio de essências florestais nativas, visando o estabelecimento das 150 mudas compromissadas no TCRA. Informamos ainda que para comprovação do cumprimento das medidas estabelecidas, em um prazo de 60 dias contados a partir da data desta publicação, o interessado deverá protocolar neste Centro Técnico Regional um relatório técnico contendo fotos e com o recolhimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional devidamente habilitado, demonstrando tecnicamente estar cumprindo o TCRA e as medidas sugeridas neste documento. Transcorrido tal prazo e não atestada a sua manifestação será feita a valoração do dano, sendo o valor obtido encaminhado junto com o relatório do seu processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE – para fins de execução da reparação do dano.

Auto de Infração Ambiental: 162922/2007
Autuado: José Dias Paião Filho
CPF: 077.314.998-80
RG: 23.539.643-6
Município: Pederneiras/SP

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ (1ª instância), que deliberou pela manutenção da multa. Para tanto, faz-se necessário o comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para a retirada da Guia de Arrecadação. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Auto de Infração Ambiental: 159960/2005
Autuado: Luis Carlos Roncada
CPF: 071.861.818-13
RG: 19.668.679
Município: São Carlos/SP
Valor da Multa: R\$ 572,44 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ (1ª instância), que deliberou pela manutenção da multa. Para tanto, faz-se necessário o comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para a retirada da Guia de Arrecadação para pagamento.

Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estipulado na guia supracitada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental: 158797/2010
Autuado: Mario da Motta
CPF: 278.771.759-49
RG: 1.570.874
Município: Palmital/SP
Valor da Multa: R\$ 1.080,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.
Auto de Infração Ambiental: 227.720/2008
Autuado: Maria de Fátima Zago Pereira
CPF: 332.919.818-47
RG: 21.103.107
Município: Irapuã/SP
Valor da Multa: R\$ 1.230,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ (1ª instância), que deliberou pela manutenção da multa. Para tanto, faz-se necessário o seu comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para retirada da guia de arrecadação para pagamento. O simples pagamento da multa não eximirá o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estipulado na guia supracitada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Auto de Infração Ambiental: 64418/1995

Autuado: Jose Antonio Cantuaria
RG: 3.956.186
Município: São Manoel/SP
Valor da Multa: R\$ 1.894,66 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.
Auto de Infração Ambiental: 227.278/2009
Autuado: João Luiz Reis
CPF: 274.637.578-89
RG: 34.161.706.4
Município: Novo Horizonte/SP
Valor da Multa: R\$ 1.191,76 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.
Auto de Infração Ambiental: 220008/2008
Autuado: Silvano Gomes da Silva
CPF: 170.506.208-31
RG: 32.054.923-9
Município: São Manuel/SP
Valor da Multa: R\$ 1.118,82 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ (1ª instância), que deliberou pela minoração da multa. No presente caso o valor da multa foi minorado para 10%. Assim, faz-se necessário o comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para a retirada da Guia de Arrecadação para pagamento.

Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estipulado na guia supracitada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental: 220009/2008
Autuado: José Maria Ramos
CPF: 053.700.988-40
RG: 16.145.636
Município: São Manuel/SP
Valor da Multa: R\$ 111,88 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ (1ª instância), que deliberou-se pela necessidade de adoção de medidas de reparação do dano ambiental, conforme o disposto no Termo de Advertência. Para tanto, faz-se necessário o comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para que seja cumpridas as determinações do Termo de Advertência.

Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, no prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, a advertência será convertida em Multa Simples nos termos do disposto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução SMA 37/05. No caso de conversão da advertência em multa, fica o autuado ciente do prazo de 30 dias para comparecer no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru para retirada de guia de pagamento no valor de R\$2.300,00.

Auto de Infração Ambiental: 183463/2006
Autuado: Reinwald Kirsten Jr
CPF: 295.024.208-10
RG: 27.391.911-8
Município: Agudos/SP

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ (1ª instância), que deliberou pela redução do valor da multa nos termos do artigo 91 da Resolução SMA 32/2010. Para tanto, faz-se necessário o seu comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para retirada da guia de arrecadação para pagamento.

Caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estipulado na guia supracitada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Auto de Infração Ambiental: 230969/2010
Autuado: Claudio Roberto Muniz
CPF: 122.373.398-05
RG: 26.078.750-4
Município: Bariri/SP
Valor da Multa: R\$ 350,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com o parecer da Comissão Regional de Julgamento – CRJ (1ª instância), que deliberou pela redução do valor da multa nos termos do artigo 91 da Resolução SMA 32/2010. Para tanto, faz-se necessário o seu comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, 38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para retirada da guia de arrecadação para pagamento.

Caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estipulado na guia supracitada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

Auto de Infração Ambiental: 239902/2010
Autuado: João Batista dos Santos
CPF: 707.432.828-68
RG: 5.830.493
Município: Dois Córregos/SP
Valor da Multa: R\$ 1.746,31 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a

notificação, para informar que o valor da multa de R\$ 343,40 foi anistiado pela Lei 12.799/2008. Informamos ainda que esta anistia não o exime da obrigação de reparar o dano ambiental causado, sendo necessário que realize a retirada do lixo depositado em área de preservação permanente e que promova o reflorestamento da área autuada de 0,1 hectares, por meio do plantio de 167 mudas de essências arbóreas nativas, além de realizar os tratos culturais necessários. Fica concedido o prazo de 30 dias para protocolar relatório fotográfico onde demonstre o cumprimento das medidas.

Auto de Infração Ambiental: 114718/2000
Autuado: Walter Ribeiro
CPF: 042.432.508-04
RG: 9288188-9
Município: Reginópolis/SP
Valor da Multa: R\$ 343,40 – Multa anistiada
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação, para informar que o valor da multa de R\$ 144,29 foi anistiado pela Lei 12.799/2008. Informamos ainda que esta anistia não o exime da obrigação de reparar o dano ambiental causado, sendo necessário que realize a recuperação da área autuada de 0,064 hectares, por meio do plantio de 107 mudas de essências arbóreas nativas, além de realizar os tratos culturais necessários. Fica concedido o prazo de 30 dias para protocolar relatório fotográfico onde demonstre o cumprimento das medidas.

Auto de Infração Ambiental: 125.703/2001
Autuado: Pedro Rogério Duarte
CPF: 280.995.848-30
RG: 30.907.491-5
Município: São Manoel/SP
Valor da Multa: R\$ 144,29 – Multa anistiada

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação com o resultado da defesa apresentada.

Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 83.700,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil.

Para a retirada da guia, favor dirigir-se ao seguinte endereço: Av. Rodrigues Alves, 38-138 – Jardim Coralina – Bauru, SP Telefone: (14)3203-1055 ou (14)3203-0140 no prazo de 20 dias a partir da publicação

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da publicação, e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental: 292831
Autuado: Glauco Maldonado de Azevedo
CPF: 225.039.478-40

Descrição da Infração: por praticar ato de maus tratos a animais domésticos, exóticos, incorrendo no disposto do artigo 29 da Resolução SMA 48/2014.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Despacho do Coordenador, de 28-11-2016

À vista dos documentos que instruem os presentes autos, em especial (a) a decisão da empresa Nascer & Nascer Comércio de Materiais de Segurança e Serviços de Portaria e Limpeza Ltda- EPP, inscrita no CNPJ sob 08.097.186/0001-50, de encerrar de modo abrupto e repentino a prestação dos serviços e (b) a manifestação do fiscal do contrato sobre a não execução dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e edifício no Parque Villa-Lobos e Candido Portinari, a partir desta data, motivado pela decisão da Contratada, decido:

- Rescindir unilateralmente o contrato 02/2016/CPU, com fulcro no artigo 77; nos incisos I e V, do artigo 78; e no inciso I, do artigo 79, da Lei federal 8.666/93;

- Instaurar, considerando as disposições do art. 72, I c.c. o art. 71, I, “j” do Decreto 57.933/12, da Lei federal de licitações e contratos, da Lei estadual 6.544/89 e da Resolução CC 52/05, em autos próprios, procedimento sancionatório, destinado a, obedecidas as formalidades legais, notadamente o princípio do contraditório e da ampla defesa, aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento de obrigações pela empresa supracitada, objeto dos autos do processo SMA 694/2016, contrato 02/2016/CPU, pelos motivos acima expostos, cabendo portanto, a aplicação das sanções previstas no artigo 7º, da Lei federal 10.520/02 e multa, conforme Lei federal 8.666/93, c.c. a Resolução SMA 57/2013; bem como,

- Designar, Constantino Francisco Maria Alves, portador da cédula de identidade 14.262.422-6, Renata Miranda de Oliveira Verissimo, portadora da cédula de identidade 21.615.980-5 e Christiane Regina Valente Villar, portadora da cédula de identidade 15.494.473-7, todos do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos que deverão ser encerrados em 75 dias.

Por conseguinte, fica aberto o prazo recursal em relação à decisão de rescisão contratual, franqueando vistas ao processo administrativo, em conformidade com o disposto na alínea “e”, do inciso I, do artigo 109, da lei federal 8.666/93, devendo os memoriais de recurso ser protocolados no Centro de Licitações e Contratos, da Secretaria do Meio Ambiente, à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP. (PSMA 694/2016)

INSTITUTO FLORESTAL

Despacho do Diretor Geral, de 30-11-2016

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial a apuração no atraso na entrega dos materiais de construção para Divisão de Administração, unidade do Instituto Florestal, a notificação para que se fizesse o contraditório e a ampla defesa. Decorrido o prazo recursal, a contratada abdicou o direito do contraditório e a ampla defesa aceitando mansa e pacificamente a multa pecuniária a ser aplicada e as informações da Seção de Finanças e do Senhor Diretor Administrativo, as quais conheço, aplico a multa pecuniária R\$ 39,60 à empresa R.R Machado Junior - ME, CNPJ 20.438.573/0001-09,, a ser descontado do pagamento da nota fiscal/fatura. Processo SMA 6.714/2016. (Desp. 2316/2016)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo, de 27-12-2016

Convite Eletrônico 67/16 Processo Ff 518/2016 Interessado: Diretoria Metropolitana e Interior Assunto: Aquisição de Lâmpadas, Parafusos e Arruelas para Manutenção das Edificações do Parque Estadual do Jaraguá. Parecer Aj 385/2016. Oferta de Compra 2611012604520160c00387. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a despesa no valor total de R\$ 2.762,94, referente à aquisição de lâmpadas, parafusos e arruelas para manutenção das edificações do Parque Estadual do Jaraguá para atender às necessidades da Diretoria Metropolitana e Interior, e Emissão de Empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, a favor das empresas: Dafmaq Comercial Ltda ME - CNPJ: 14.636.329/0001-58 - R\$ 137,94 itens 1, 4, 5, 6 e 7, Jume’s Material de Construção Ltda EPP - CNPJ 19.225.144/0001-74 - R\$ 2.190,00 item 2, e Alves & Moura Com. e Montagem de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda EPP - CNPJ: 10.526.349/0001-15 - R\$ 435,00, item 3.

Despacho do Diretor Executivo, de 21-11-2016

Convite Eletrônico 66/16 Processo Ff 954/16 Interessado: Monumento Natural Estadual Pedra do Baú Assunto: Aquisição de Equipamentos de Salvamento Parecer Aj 397/2016 Oferta de Compra 2611012604520160c00389. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a despesa no valor total de R\$ 2.867,22, e Emissão de Empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, à favor das empresas Corax Serviços e Com. de Material de Seg. Ltda ME - CNPJ. 11.781.768/0001-66 no valor de R\$ 157,27 Item 1; M. F. Comércio, Gerenciamento e Serviços Eireli ME - CNPJ. 20.853.918/0001-90 no valor total de R\$ 1.923,60 Itens 2.

Despacho do Diretor Executivo, de 27-10-2016

Convite Eletrônico 78/16 Processo Ff 1025/2016 Interessado: Parque Estadual Ilha do Cardoso Assunto: Aquisição de Óleo 2 Tempos Parecer Aj 401/2016 Oferta de Compra 2611012604520160c00406. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a despesa no valor total de R\$ 4.410,00, e Emissão de Empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, à favor da empresa: Terezinha Prieto Rojas ME - CNPJ: 07.083.756/0001-90.

Despacho do Diretor Executivo, de 27-10-2016

Convite Eletrônico 70/16 Processo Ff 918/16 Interessado: Setor de Tecnologia da Informação Assunto: Aquisição de Peças e Componentes de Informática Oferta de Compra 2611012604520160c00395 Parecer Aj 396/2016 Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a despesa no valor total de R\$ 1.848,00, e Emissão de Empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, à favor da empresa LSK New Com.servs de Inf. e Papel CNPJ. 25.062.214/0001-13, referente à Aquisição de Peças e Componentes de Informática para atender às necessidades do Setor de Informática desta Fundação Florestal.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 28-11-2016

Processo GDOC 18891-438844/2016. Interessado: Procuradoria Judicial. Assunto: Pagamento a título indenizatório.

“Autorizo o pagamento de R\$ 7.283,40, a título de indenização, com fundamento no Decreto estadual no 10.477/95, em favor da empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LDA, pela prestação de serviço de vigilância realizado, sem cobertura contratual, na Procuradoria Judicial, nos termos da manifestação da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.”

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
PAUTA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2015/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 02-12-2016
HORÁRIO 10h
HORA DO EXPEDIENTE
I - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II - RELATOS DA SECRETARIA
III - MOMENTO DO PROCURADOR
IV - MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V - MOMENTO DO SERVIDOR
VI - MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-

TOS DIVERSOS

ORDEM DO DIA
Processo: 18577-81283/2015
Interessado: Corregedoria da PGE
Assunto: Sindicância Administrativa
Relatora: Conselheira Cristina M. Wagner Matrobuono
Processo: 18999-801858/2015
Interessado: Secretaria de Governo
Assunto: Afastamento do Procurador do Estado Juan Francisco Carpenter para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar exercendo o cargo de Subsecretário de Ações Estratégicas, da Secretaria de Governo, até 31-12-2017.

Relatora: Conselheira Claudia Bocardí Allegretti
Processo: 18487-237730/2015

Interessado: Secretaria de Governo
Assunto: Afastamento do Procurador do Estado Ricardo Kendy Yoshinaga para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Secretaria de Governo até 31-12-2017.

Relator: Conselheiro Claudio Henrique de Oliveira
Processo: 18575-44911/2016

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado (condições existentes em 31-12-2015) - RECURSOS NÍVEL I para NÍVEL II
Relatora: Conselheira Maria Lia P. Porto Corona
NÍVEL II para NÍVEL III
Relatora: Conselheira Kelly Paulino Venâncio
NÍVEL III para NÍVEL IV
Relatora: Conselheira Cristina M. Wagner Mastrobuono
NÍVEL IV para NÍVEL V
Relatora: Conselheira Mariangela Sarrubbo Fragata

PROCURADORIA FISCAL

Extrato de Contrato
Processo PGE – 1000083-1006719/2016
Ata de Registro de Preços PGE 01/2015
Pregão Eletrônico 11/2016
Empresa detentora da Ata: MF Indústria Paulista de Café Ltda - EPP - CNPJ: 58.088.964/0001-13